

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE BIOLOGIA
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

GUSTAVO RODRIGUES SILVA

POLÍTICA DE COTAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA:
RESULTADOS DA SUA IMPLEMENTAÇÃO PARA OS LICENCIANDOS EM
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS INGRESSANTES NO PERÍODO DE 2015 - 2017

UBERLÂNDIA

2023

GUSTAVO RODRIGUES SILVA

POLÍTICA DE COTAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA:
RESULTADOS DA SUA IMPLEMENTAÇÃO PARA OS LICENCIANDOS EM
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS INGRESSANTES NO PERÍODO DE 2015 - 2017

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto de Biologia da Universidade Federal de Uberlândia, como requisito parcial à obtenção do título de Licenciatura em Ciências Biológicas.

Orientadora: Prof.^a Dra. Francielle Amâncio Pereira

UBERLÂNDIA

2023

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus familiares por estarem presentes e me apoiarem em toda minha vida, em especial minha mãe e ao meu filho pela amizade e apoio em momentos complicados.

A esta universidade, seu corpo docente, direção e administração.

A minha orientadora Prof.^a Dra. Francielle, pelo suporte, suas correções e incentivos.

RESUMO

A política de cotas consiste em uma medida que visa corrigir, a curto prazo, uma desigualdade social e racial histórica no Brasil, e vem sendo adotada em diferentes instituições de ensino superior, após a promulgação da Lei Federal nº 12.711/2012 (Lei de Cotas). O presente estudo tem o objetivo de analisar a quantidade de estudantes formandos no curso de Ciências Biológicas Licenciatura da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) campus Umuarama, nas categorias Integral / Noturno, no período de 2019 - 2022, comparando o número de cotistas e não cotistas formandos que ingressaram entre período de 2015 a 2017, considerando a política de cotas na Universidade. A metodologia que indica os meios técnicos de investigação, que orientam este trabalho é o estatístico, caracterizada como um estudo descritivo e explicativo, com objetivo de estabelecer um comparativo entre o número de alunos formandos cotistas e não cotistas. Como fonte de dados, utilizamos o Portal da UFU (site institucional), cujas informações constantes nos sistemas de controle acadêmico empregadas neste trabalho são públicas, tratando-se, de dados institucionais e oficiais. Observamos que o percentual de formandos cotistas está bem próximo ao percentual de estudantes não cotistas, demonstrando que, os estudantes cotistas e não cotistas têm taxas de sucesso relativamente proporcionais para o período analisado. Embora, os resultados sejam positivos, nota-se a falta de um acompanhamento dos cotistas pelas universidades e o ineficiente monitoramento, e levantamentos de dados concretos pelo Ministério da Educação sobre efetividade da Lei de Cotas, apontam que ainda são grandes os desafios para a permanência e conclusão da graduação pelos ingressantes cotistas.

PALAVRAS-CHAVE: Política de Cotas; Ações afirmativas; Ingresso ao ensino superior; Universidade Federal de Uberlândia; Formandos; Ciências Biológicas.

ABSTRACT

The quota policy consists of a measure that aims to correct, in the short term, a historical social and racial inequality in Brazil, and has been adopted in different institutions of higher education, after the enactment of Federal Law nº 12.711/2012. The present study aims to analyze the number of students graduating from the Biological Sciences Degree course at the Federal University of Uberlândia (UFU) Umuarama campus, in the Full / Night categories, in the period 2019 - 2022, comparing the number of quota holders and non-quota students graduating quota holders who entered between 2015 and 2017, considering the quota policy at the University. The methodology that indicates the technical means of investigation, which guide this work is the statistical one, characterized as a descriptive and explanatory study, with the objective of establishing a comparison between the number of students graduating quota holders and non-quota holders. As a data source, we used the UFU Portal (institutional website), whose information contained in the academic control systems used in this work are public, in the case of institutional and official data. We observed that the percentage of quota students graduating is very close to the percentage of non-quota students, demonstrating that quota and non-quota students have relatively proportional success rates for the analyzed period. Although the results are positive, the lack of monitoring of quota holders by universities and the inefficient monitoring, and surveys of concrete data by the Ministry of Education on the effectiveness of the Quota Law, point out that there are still great challenges for the permanence and completion of graduation by quota holders.

KEYWORDS: Quota Policy; Affirmative actions; Admission to higher education; Federal University of Uberlândia; Students graduating; Biological Sciences.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento

FIES - Fundo de Financiamento Estudantil

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IES - Instituições de Ensino Superior

IFES - Instituições Federais de Ensino Superior

INBIO - Instituto de Biologia da UFU

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

MEC - Ministério da Educação

PAAES - Programa de Ação Afirmativa de Ingresso ao Ensino Superior

PAIES - Programa Alternativo de Ingresso ao Ensino Superior

PcD - Pessoas com Deficiência

PPI - Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas

PROUNI - Programa Universidade para Todos

SISU - Sistema de Seleção Unificada

TCU - Tribunal de Contas da União

UERJ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro

UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais

UFU - Universidade Federal de Uberlândia

UNB - Universidade de Brasília

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	08
2 OBJETIVOS	11
2.1 Objetivos Específicos	11
3 REFERENCIAL TEÓRICO	12
3.1 Ação afirmativa: origem e definições.	12
3.2 Política de cotas no Brasil	13
3.3 Política de cotas na UFU	16
4 METODOLOGIA	18
5 RESULTADOS	20
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	32
REFERÊNCIAS	34

1. INTRODUÇÃO

Historicamente no Brasil, o ensino superior público é tido como elitista, sendo que comumente determinadas classes sociais têm maior facilidade de acesso a este universo acadêmico enquanto classes sociais mais baixas estão condenadas ao ciclo da pobreza. A entrada na universidade é extremamente concorrida e, muitas vezes, injusta, dado que determinadas parcelas da sociedade possuem maiores privilégios em relação a outras. Para compreender as desigualdades do ingresso e da progressão no sistema educacional é essencial levar em conta os vários entraves encontrados por alguns indivíduos no acesso à educação. Não é novidade que sempre houve um grande fosso educacional entre pobres e ricos, negros e brancos. Segundo Silva Filho (2007), a qualidade do ensino fundamental e médio públicos é um problema grave, pois há uma clara disparidade entre esses e o ensino privado, com poucas exceções.

A inclusão social é um termo bastante utilizado no combate às diferenças de classe social, educação, idade, deficiência, gênero, preconceito social ou preconceitos raciais atuando como políticas de inserção de pessoas ou grupos, que são colocados à margem da sociedade. Para Cunha (2017) no que diz respeito à política de cotas enquanto ação afirmativa de inclusão social, falam-se sobre as estatísticas que denunciam as limitações materiais que esse grupo de indivíduos tem, por razões históricas, para alcançar o nível superior.

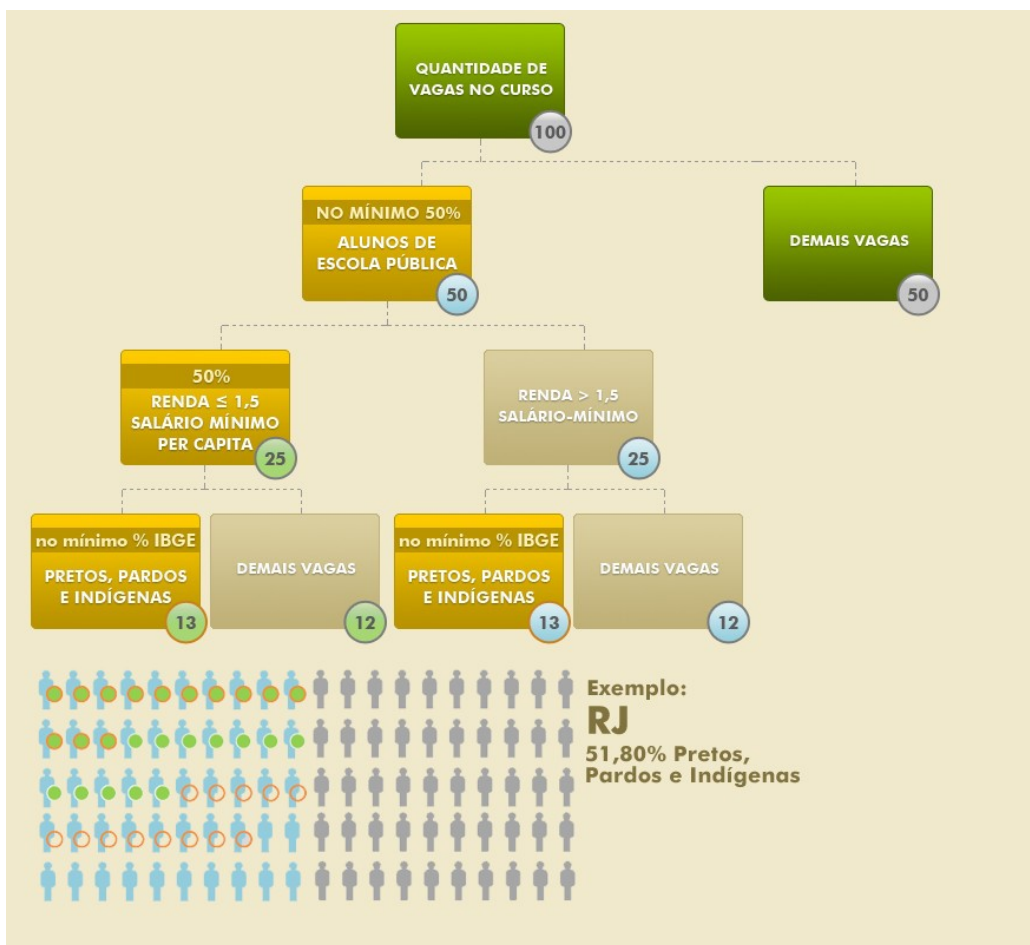
A política de cotas trata-se de uma medida que visa corrigir, a curto prazo, uma desigualdade social e racial histórica no Brasil, a qual pode gerar fortes impactos na esfera educacional e profissional, pois o ensino superior é percebido como um momento formativo capaz de promover uma reviravolta em uma sociedade racial e economicamente dividida, sendo que detém as maiores taxas de retorno para o indivíduo na procura de melhores remunerações ou de ascensão social, ou seja, este é o nível que mais exerce influência na descontinuidade do ciclo da pobreza. Além da ascensão social, a universidade pode ser uma das maiores responsáveis por estimular o pensamento crítico dos cidadãos, promovendo uma reflexão sobre as suas realidades e capacitando-os a modificá-la para além da remuneração. Dessa forma a universidade contribui para um projeto de país democrático, que tem por função assegurar a diversidade e a pluralidade social (PIOVESAN, 2005).

A política de cotas é a modalidade mais conhecida dentre as chamadas políticas de ação afirmativa, que vêm sendo adotadas em dezenas de países desde a década de 1950. As instituições pioneiras no Brasil foram a Universidade de Brasília (UNB) e a Universidade do

Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Segundo Guarnieri (2008), em 2008 já somavam 83 instituições de ensino superior com cotas, sendo que, para cada uma, foram propostos processos de seleções distintos.

A Lei Federal nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), sancionada após quase uma década das primeiras experiências de adoção das cotas nas universidades públicas brasileiras, determina que 50% das vagas em universidades e institutos federais sejam direcionadas para pessoas que estudaram em escolas públicas. Desse total, metade é destinada à população com renda familiar de até 1,5 salário mínimo per capita. A distribuição das vagas da cota racial é feita de acordo com a proporção de indígenas, negros, pardos da unidade da Federação onde está situada a universidade ou instituto federal, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme ilustrado figura abaixo.

Figura 1: Esquema de organização da distribuição de vagas no ensino superior, de acordo com a política de cotas Lei Federal nº 12.711/2012.



Fonte: Divulgação/MEC/2012.

A política de cotas representa fundamental mecanismo público na equiparação da oportunidade de acesso ao ensino público superior (DIAS SOBRINHO, 2010). Inicialmente, nos primeiros anos de aplicação das cotas, a implantação deveria ocorrer de forma progressiva no decorrer de 4 (quatro) anos até atingir a metade da oferta total de vagas. Atualmente, essa meta já foi atingida, sendo, portanto, já separado 50% das vagas as cotas.

No entanto, a democratização do ensino superior e a inclusão social proposta pela política de cotas dá-se não apenas pelo ingresso ao ensino superior dos negros, pardos, indígenas e pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A democratização da educação superior não pode se limitar à ampliação de oportunidades de acesso e criação de mais vagas. Acima do aumento das matrículas e da inclusão social de jovens desamparados, em razão de suas condições econômicas, preconceitos e outros fatores, é fundamental que lhes sejam assegurados também os meios de permanência sustentável, isto é, as condições adequadas para realizarem com sucesso os seus estudos e concluí-los.

O presente estudo está centrado em uma análise descritiva com objetivo de realizar um comparativo quantitativo do número de estudantes formandos no curso de Ciências Biológicas Licenciatura da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), campus Umuarama, entre cotistas e não cotistas a partir da implementação da política de cotas na Universidade. O grupo de estudo é formado por alunos que entraram na universidade no período de 2015 - 2017 no curso citado nas categorias Integral / Noturno, que ainda mantinham vínculo com a instituição no ano de 2018. Sendo o nosso objetivo quantificar os estudantes formandos não analisaremos os discentes ingressantes entre 2018 - 2022, por não haver tempo hábil para término da graduação durante a realização da pesquisa.

Entende-se que este trabalho traga benefícios diretos a comunidade acadêmica da Universidade Federal de Uberlândia e aos cursos de Ciências Biológicas, oportunizando a expansão do conhecimento e a apreciação da “ação afirmativa” da política de cotas na instituição. Elaborar estudos mais aprofundados do sistema de cotas permitirá observar o aproveitamento dos estudantes que ingressaram pelo sistema de cotas, assim como elaborar uma comparação do quantitativo de discentes que se formaram entre cotistas e os não cotistas.

Tendo em vista a dificuldade de realizar uma análise única que abarque todas as instituições nacionais, a maioria dos estudos sobre este tema apresenta uma visão específica sobre a universidade, e esta pesquisa poderá contribuir para revelar mais uma realidade, fornecendo base para futuros estudos.

De modo geral, este trabalho buscará complementar, atualizar e embasar as discussões em torno da política de cotas, que em 2022 completou dez anos, e está sendo rediscutida por diversos segmentos da sociedade, tanto sobre a sua ampliação, quanto ao seu alcance na redução das desigualdades, com justiça social e inclusão através da educação.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Analisar a quantidade de estudantes formandos no curso de Ciências Biológicas Licenciatura da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) campus Umuarama, nas categorias Integral / Noturno, no período de 2019 - 2022, comparando o número de cotistas e não cotistas formandos que ingressaram entre período de 2015 a 2017, considerando a política de cotas na Universidade.

2.2 Objetivos Específicos

- Efetuar estudos aprofundados e revisão da literatura já produzida sobre avaliação das políticas de cotas nas universidades públicas brasileiras.
- Quantificar o número de discentes ingressantes no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas - UFU, Campus Umuarama - Uberlândia, entre 2015 - 2017 nas categorias Integral / Noturno, que ainda mantinham vínculo com a instituição no ano de 2018.
- Identificar a modalidade de reserva de vaga (cotista/não cotista) para cada discente alvo da pesquisa. Examinando o que é estabelecido pela Lei 12.711/2012, que determina que 50% das vagas em universidades e institutos federais sejam destinadas para pessoas que estudaram em escolas públicas. Prevendo a reserva de vagas para grupos específicos, como pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (PPI) e candidatos de baixa renda (até 1,5 salário-mínimo de renda mensal familiar por pessoa).

- Verificar relações entre as taxas de formandos cotistas e não cotistas, visando entender se estes se formam em números percentuais equivalentes ou não. Explorando as diversas interpretações dos dados.

- Investigação sobre o atendimento ou não à política de cotas, buscando entender como ela se manifesta nos cursos de Ciências Biológicas no período investigado.

- Traçar o perfil dos estudantes que ingressaram no curso de licenciatura em Ciências Biológicas pelo SISU e pelo Vestibular.

- Desempenho dos estudantes do curso de licenciatura em Ciências Biológicas no ENADE
Comparação das taxas de sucesso nos cursos integral e noturno.

3. REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 Ação afirmativa: origem e definições.

A expressão ação afirmativa foi usada pela primeira vez nos Estados Unidos na década de 1960 para se referir a políticas governamentais para eliminar diferenças entre brancos e negros. Na década de 60, os norte-americanos vivenciavam um momento de reivindicações democráticas, manifestadas principalmente no movimento pelos direitos civis, cuja demanda central era a extensão da igualdade de oportunidades a todos. As ações ganham destaque no governo de John Kennedy e Lyndon Jhonson, visando o desmantelamento do sistema de segregação norte-americano. Em um primeiro momento, essa política buscava igualar efetivamente os brancos e os negros, fazendo com que a raça deixasse de ser fator de segregação entre a população, estabelecendo uma igualdade formal (KAUFMANN, 2007).

As políticas afirmativas são políticas focalizadas em alocar recursos em benefício do coletivo. Trata-se de uma medida que tem por objetivo combater qualquer tipo de discriminação, e garantir que todos os cidadãos tenham seus direitos, independente das questões socioeconômico ou raciais (GEMAA, 2010).

No Brasil o princípio da igualdade está consagrado no artigo 5º da Constituição Federal e são políticas essenciais na luta contra a discriminação. De acordo com Sidney Madruga (2016), essas são medidas aplicadas pelo Estado com a intenção de combater a desigualdade

social e garantir a igualdade entre os indivíduos, além de compensar perdas do passado e ampliar ações de inclusão social, proporcionando benefícios a um coletivo específico caracterizado por traços distintos, tais como os baseados em raça, sexo, cor, deficiência e origem nacional.

É importante lembrar que as políticas de ação afirmativa não são domínio exclusivo dos governos. Nesse processo, as iniciativas privadas e organizações sem fins lucrativos desempenham papéis fundamentais. Eles podem trabalhar juntos, apoiar o governo ou de alguma outra forma complementá-lo. Nesses muitos contextos, a ação afirmativa assumiu as formas de ações voluntárias, ações obrigatórias ou estratégias mistas, programas públicos ou privados, leis e diretrizes baseadas em decisões judiciais ou agências reguladoras.

Com o passar do tempo o público-alvo foi ampliado de acordo com as conjecturas sociais existentes, passando a abranger grupos como a população vulnerável economicamente, minorias étnicas, raciais e mulheres. Para a economista Barbara Bergmann (1996, p. 7) “ação afirmativa é planejar e atuar no sentido de promover a representação de certos tipos de pessoas - aquelas pertencentes a grupos que têm sido subordinados ou excluídos - em determinados empregos ou escolas [...]”.

Segundo Brum (1997) as ações afirmativas representam um conjunto de medidas especiais e temporárias tomadas ou determinadas pelo governo com o objetivo de eliminar as desigualdades que foram acumuladas no decorrer da história da sociedade.

Em suma, a ação afirmativa consiste em um conjunto de medidas destinadas a corrigir as desigualdades de oportunidades sociais associadas a determinadas características biológicas de raça ou gênero, sociológicas como etnia, religião ou classe social que marcam a identidade de determinados grupos sociais. Cabe ressaltar que qualquer política afirmativa é um processo de construção e adaptação, que precisa se adequar a cada realidade, considerando seus aspectos regionais, sociais e econômicos. A realização dessas ações requer comprometimento e planejamento, pois são medidas que recebem constantes ataques, principalmente por parte dos grupos que possuem condições sociais favoráveis.

3.2 Política de cotas no Brasil

Tanto a pobreza quanto a desigualdade social são problemas sociais que afetam a maioria dos países atualmente. A pobreza existe em todos os países, ricos e pobres, mas a desigualdade social é um fenômeno que acontece principalmente nos países em

desenvolvimento. O Brasil é um dos países mais desiguais do mundo marcado por grandes desigualdades socioeconômicas e raciais, o que se deve, em partes, à falta de acesso à educação e, conseqüentemente, à inserção no mercado do trabalho. Não podendo deixar de citar a divisão extremamente desigual das riquezas do país, que é a raiz de tamanha disparidade.

O ensino superior no Brasil sempre esteve fortemente ligado à educação para a elite. Sobre o acesso ao ensino superior anterior à criação do sistema de cotas públicas e do ProUni, Bezerra e Gurgel (2011, p. 9) colocam que “[...] A educação superior no Brasil se conformava, até os anos 1990, como um patrimônio reservado aos estudantes provenientes das camadas mais altas da população”. De acordo com Pinheiro (2014) o Brasil foi o último país a abolir a escravidão, motivo este pelo qual o país conta com uma grande população negra com baixas condições socioeconômicas. Medidas inclusivas e políticas afirmativas como a Lei de Cotas são resultado de uma longa luta e mobilização de determinados grupos da sociedade para ampliar o acesso da população negra ao ensino superior.

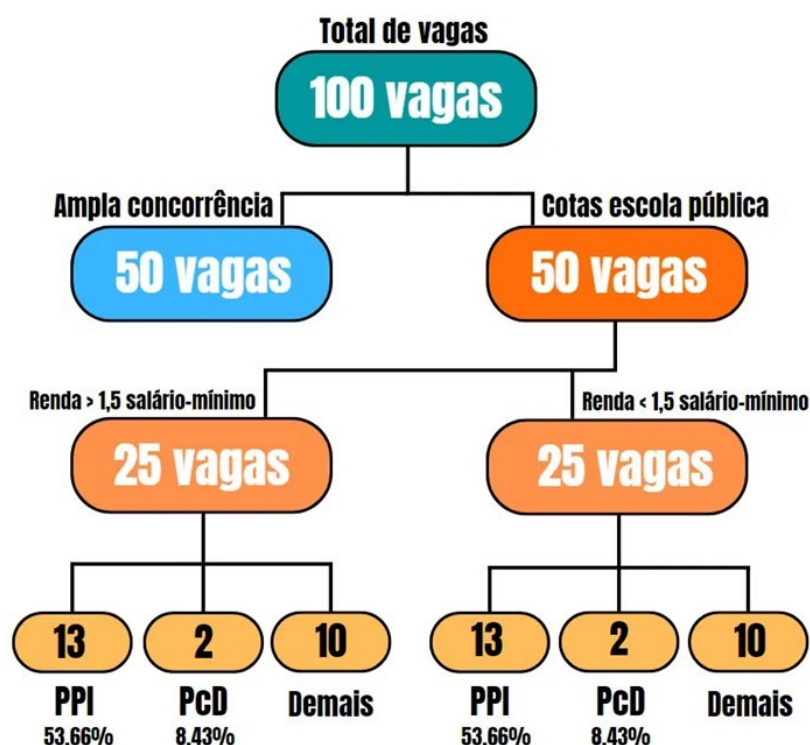
Políticas de ações afirmativas têm aumentado a inscrição de estudantes negros e pobres em universidades brasileiras, a Lei Nacional de Cotas existe desde 2012 (BRASIL, 2012), mas muitas universidades já implementavam programas de cotas desde os anos 2000. A Lei de Cotas surge como uma tentativa de romper com essa realidade e de universalizar o acesso ao Ensino Superior. Consta na referida lei:

Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita. Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (BRASIL, 2012)

A realidade das universidades públicas brasileiras anteriormente à criação do sistema de cotas públicas era bastante distinta do que é hoje. Muitos estudantes negros e demais estudantes de escolas públicas nem tentavam o vestibular, desestimulados pela concorrência desleal com os estudantes de escolas privadas. A política de cotas não é só o resgate de uma grave injustiça histórica, a cota é uma oportunidade de termos uma sociedade mais democrática.

A partir de 2017, Pessoas com Deficiência (PcD) também fazem parte das vagas destinadas à Lei de Cotas. Conforme a Lei nº 13.409/2016 (BRASIL, 2016), que alterou a Lei 12.711/2012 (BRASIL, 2012) sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nas universidades, o número de vagas para estudantes PcD também deve ser determinado de acordo com a proporção de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Figura 2: Esquema de organização da distribuição de vagas no Ensino Superior, de acordo com a política de cotas alterada pela Lei nº 13.409/2016.



Fonte: Exemplo UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais 2022.

A lei de cotas tem alterado o cenário nas universidades públicas. Segundo dados divulgados pelo IBGE, partir de 2018 essas instituições passaram a ter 50,3% do número de matrículas de estudantes pretos e pardos, superando pela primeira vez o de alunos brancos nas instituições de Ensino Superior públicas brasileiras (IBGE, 2019). Embora, represente agora mais da metade dos estudantes do ensino superior público, a população de cor preta ou parda permanece sub-representada, já que representa 55,8% da população brasileira, como demonstrado pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad) (IBGE, 2019).

Além da política de cotas, o Governo Federal também oferece aos estudantes instrumentos como o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e o Programa Universidade para Todos (ProUni), que auxiliam no ingresso e na permanência em instituições privadas de ensino superior. Entretanto, mesmo que sejam garantidas aos estudantes egressos da rede pública as condições de acesso ao Ensino Superior, são grandes as dificuldades enfrentadas para a permanência e conclusão dos cursos (ALVARENGA *et al.*, 2012).

3.3 Política de cotas na UFU

A UFU é uma Instituição Federal de Ensino Superior situada na cidade de Uberlândia-MG, que teve seu funcionamento autorizado pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, sendo federalizada nove anos depois, pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978 (BRASIL, 1969; BRASIL, 1978). De acordo com o Estatuto e o Regimento Geral, a UFU caracteriza-se como uma fundação pública de educação superior, ligada à Administração Federal Indireta. Sua organização e seu funcionamento são regidos pela Legislação Federal, por seus próprios Estatuto e Regimento Geral, além de normas complementares estabelecidas pelos diferentes órgãos de sua administração superior.

O Curso de graduação em Ciências Biológicas da Universidade Federal de Uberlândia teve seu início, em 1970, como Curso de Ciências - Licenciatura Curta, na antiga Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, formando o professor de Ciências e Matemática. Em 1973, foi criada a Habilitação Biologia que foi extinta em 1987, implantando-se o Curso de graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura Plena, que habilita para o magistério das séries iniciais o professor de Ciências e para o Ensino Médio, o professor de Biologia. A partir de 2009 se inicia a primeira turma do Curso de Licenciatura Noturno.

Para a graduação em Ciências Biológicas no Grau Licenciatura na Universidade Federal Uberlândia os discentes desenvolvem estudos de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares, e do campo educacional, seus fundamentos e metodologias, e das diversas realidades educacionais, segundo Projeto Pedagógico do Curso de graduação em Ciências Biológicas, grau licenciatura (PPC). A ênfase na pesquisa, na extensão e no ensino para a formação inicial do professor é marca permanente, sendo que discussões acerca da docência estão previstas desde os primeiros períodos. Mais informações sobre o curso:

Habilitação: licenciatura

Unidade Acadêmica: Instituto de Biologia

Campus: Umuarama

Turnos: noturno e integral

Vagas por semestre: 20 (integral) 25 (noturno)

Duração: 4 anos (integral)

5 anos (noturno)

Número de semestres: Integral: 8 (mínimo) 12 (máximo)

Noturno: 10 (mínimo) 15 (máximo)

O licenciado em Ciências Biológicas possui um amplo campo de atuação, sendo à docência sua principal área, possibilitando o desenvolvimento de suas atividades em instituições de ensino dos sistemas federal, estadual e municipal, como também em instituições do setor privado, podendo desenvolver ações educativas em museus, unidades de conservação, organizações sociais e não-governamentais, empresas e escolas. Nas secretarias de Educação, pode atuar como consultor e elaborar novas propostas para o ensino da disciplina.

No campo das políticas públicas de ação afirmativa destinada à reserva de vagas para determinados grupos de estudantes, as primeiras ações implementadas pela UFU ao tradicional processo seletivo Vestibular para ingresso de estudantes egressos do ensino médio foram:

1996 - Programa Alternativo de Ingresso ao Ensino Superior (PAIES), um programa de avaliação seriada, por meio do qual os estudantes realizavam provas anuais ao término das séries do ensino médio.

2009 - Programa de Ação Afirmativa de Ingresso ao Ensino Superior (PAAES), um programa afirmativo de inclusão social, baseado em cotas, também de avaliação seriada, mas, agora destinados somente aos egressos da escola pública.

As primeiras políticas de ações afirmativas tanto na UFU quanto em outras universidades pelo país representam importantes instrumentos de democratização do acesso às instituições de ensino superior públicas, no Brasil, na medida em que visam diminuir os efeitos dos privilégios sociais e a grande desigualdade que têm constituído historicamente o acesso ao ensino superior no contexto brasileiro (ALMEIDA; ERNICA, 2015).

A Lei Federal nº 12.711/2012 (BRASIL, 2012), que reconfigurou a política de ação afirmativa nas instituições de ensino superior no país acabou por levar a extinção do programa PAAES na UFU, mas garantiu a participação de todos os candidatos inscritos nos programas 2010-2013 e 2011-2014, determinando que os processos seletivos 2013-1 e 2014-1 destinariam 25% das vagas a Lei nº 12.711/2012, 25% ao PAAES e 50% para ampla concorrência, para

todos os outros processos de seleção posteriores foram adotadas a seguinte divisão 50% ampla concorrência e 50% para Lei de Cotas.

No caso das cotas na UFU, a instituição tem plena consciência de sua responsabilidade destinando 50% de suas vagas para estudantes egressos de escolas públicas de acordo com a Lei 12.711/2012, estando também em consonância com a Política Nacional de Assistência Estudantil que visam contribuir com a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes sua permanência e conclusão de curso nesta instituição. Entre os programas de assistência estudantil desenvolvidos pela UFU podemos citar os restaurantes universitários, moradia estudantil, transporte intercampi, apoio educacional, auxílios, programas de saúde física / mental e promoção de igualdade.

No período de 2017 a 2022 a Pró-Reitoria de Graduação da UFU instituiu as Comissões de averiguação das condições de heteroidentificação para candidatos às vagas de cotas reservadas para grupos étnicos raciais. Anteriormente bastava apenas a autodeclaração dos candidatos. A heteroidentificação tornar mais justo o ingresso dos estudantes nesta Universidade, uma vez que vagas de cotas devem ser ocupadas por aqueles candidatos que têm as condições para essas vagas e não para os estudantes que tentam burlar o sistema, os candidatos atualmente são avaliados com base em critérios fenotípicos, conforme Resolução nº 12/2018 do Conselho de Graduação. Sendo assim, os candidatos do Vestibular da UFU que se declararam cotistas, ou se inscrevem pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU), após aprovação e, antes da matrícula, passam pelo parecer da Comissão. O candidato que for reprovado nessa etapa do processo é desligado automaticamente e não faz a matrícula.

Após extensa leitura e pesquisa podemos dizer que a UFU reconhece e trabalha em sintonia com a atual e crescente demanda pela democratização do acesso ao Ensino Superior público na sociedade, sendo que a mobilidade social e o pleno desenvolvimento de si mesmo são condicionados à oportunidade igualitária da educação.

4. METODOLOGIA

Trata-se de um estudo quantitativo no qual os dados foram analisados por meio da estatística descritiva, permitindo proceder às interpretações dos resultados encontrados. Em relação aos objetivos, para GIL (2002), as pesquisas podem ser classificadas em: exploratórias, descritivas e explicativas. A metodologia que indica os meios técnicos de investigação, que orientam este trabalho é o estatístico, caracterizada como um estudo descritivo e explicativo,

com objetivo de estabelecer um comparativo entre o número de alunos formandos cotistas e não cotistas.

Como fonte de dados, utilizamos o Portal da UFU (site institucional), cujas informações constantes nos sistemas de controle acadêmico na UFU são públicas, não sujeitas a limitações válidas de privacidade, segurança ou controle de acesso, portanto, em consonância com a Comissão de Ética da Universidade e a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais da UFU. Tratam-se, de dados institucionais e oficiais, os quais podem ser acessados, e compartilhados por qualquer pessoa. Os conjuntos de dados elencados para sustentar as análises foram assim obtidos:

- 1) Por meio do link (<https://dados.ufu.br/conjunto-de-dados/relacao-dos-alunos-com-vinculo-por-curso>) listamos a relação dos alunos com vínculo por curso na instituição no ano de 2018. Em seguida delimitamos o universo a ser pesquisado, ou seja, apenas os alunos com vínculo nos cursos de Ciências Biológicas Licenciatura da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) campus Umuarama nas categorias integral e noturno, que ingressaram na universidade entre os anos de 2015 - 2017, sendo cerca de 84 estudantes no período integral e 113 no período noturno, envolvendo o total de 197 discentes.
- 2) Depois por meio do link (<https://www.portal.prograd.ufu.br/sismat/matriculaonline/divulgacao/resultado>) fizemos a identificação da modalidade de ingresso em vigência até o ano de 2017 conforme Figura 3 abaixo, dos 197 discentes estudados, através da consulta do processo seletivo de entrada no curso de cada estudante. Contemplando os processos seletivos cujo período se deu entre o primeiro semestre de 2015 e o segundo semestre de 2017, abrangendo seis processos seletivos, sendo três vestibulares e três SISU.

Figura 3 - Modalidades de Ingresso

Modalidade Vagas 2013 - 2017
Lei nº 12.711/2012

Ingresso: SISU / Vestibular

Modalidade 1 - Portaria Normativa MEC nº18/2012 - alínea "a" do inciso I do art. 14: Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

Modalidade 2 - Portaria Normativa MEC nº18/2012 - alínea "b" do inciso I do art. 14: Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

Modalidade 3 - Portaria Normativa MEC nº18/2012 - alínea "a" do inciso II do art. 14: Estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

Modalidade 4 - Portaria Normativa MEC nº18/2012 - alínea "b" do inciso II do art. 14: Estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

Modalidade 5 - Portaria Normativa MEC nº18/2012 - inciso III do art. 14: Demais estudantes (Ampla Concorrência).

Não se aplica - Ingresso de candidatos via PAAES, Portador de Diploma e Transferência Int. ou Ext.

Fonte: UFU - Universidade Federal de Uberlândia / Elaboração própria.

- 3) Por fim, em consulta ao link (<http://www.prograd.ufu.br/diploma-digital/consulta-publica-dos-diplomas>) foram filtrados os formandos do curso de Ciências Biológicas Licenciatura da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) Campus Umuarama nas categorias integral e noturno, no período de 2019 - 2022, que ingressaram na universidade entre os anos de 2015 - 2017, relacionando os formandos a sua forma de ingresso de acordo com as Modalidades de vagas da Figura 3, apresentada anteriormente. Enfim, chegando ao número de formandos cotistas e não cotistas que englobam a pesquisa. Foram identificados 48 formandos no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas - UFU, Campus Umuarama entre os anos de 2019 - 2022 que ingressaram no período de 2015 a 2017, entre cotistas e não cotistas, nos turnos integral 39 e noturno 9, aproximadamente 24,4% do universo de alunos pesquisados.

Trabalhando com software EXCEL utilizamos métodos matemáticos para melhor compreender relações entre os formandos cotistas e não cotistas, empregando técnicas quantitativas para representar a realidade de forma mais simplificada. Os dados obtidos foram organizados em tabelas e gráficos e posteriormente analisados e discutidos à luz do referencial teórico adotado.

5. RESULTADOS

A - O atendimento à política de cotas, Lei Federal nº 12.711/2012, no Curso de Ciências Biológicas da UFU

A primeira análise que permeou nosso estudo foi a investigação sobre o atendimento ou não à política de cotas, buscando entender como ela se manifesta nos cursos de Ciências Biológicas no período investigado. Os resultados revelaram que apesar da flexibilização Lei Federal nº 12.711/2012, que permitia que a implantação ocorresse de forma progressiva no decorrer de 4 (quatro) anos até atingir a metade da oferta total de vagas, já em 2015 a UFU disponibilizava 50% das vagas ao sistema de cotas através dos seus dois processos seletivos de ingresso, Vestibular e SISU. A Tabela 1 demonstra que a Lei de cotas foi cumprida para todos os processos de ingresso nos Cursos de Ciências Biológicas Licenciatura analisados na pesquisa independente do turno.

Notamos que apesar das vagas disponíveis por semestre, 20 para o integral e 25 para o noturno contabilizando anualmente 40 vagas para o integral e 50 para o noturno, elas dificilmente são preenchidas em sua totalidade. Acreditamos que, isso se deve em parte a grande oferta de cursos de licenciatura a distância, a qual alcança cerca de 60% dos estudantes atualmente da modalidade licenciatura segundo Censo da Educação Superior 2021 (INEP). Outro ponto é que há um menor interesse pela área, ou seja, perda de perspectiva profissional o que acarreta em recusa no preenchimento de novas vagas, a alta desistência durante o curso conforme pesquisa publicada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID, 2018).

Tabela 1: Distribuição de ingressantes entre Cotistas e Não Cotistas no curso de licenciatura em Ciências Biológicas (Integral e Noturno) no período de 2015 a 2017.

Ciências Biológicas	Cotista		Não Cotista		Total	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Ingresso 2015 Noturno	17	(48,57%)	18	(51,43%)	35	(100,00%)
Ingresso 2015 Integral	11	(52,38%)	10	(47,62%)	21	(100,00%)
Ingresso 2016 Noturno	22	(57,89%)	16	(42,11%)	38	(100,00%)
Ingresso 2016 Integral	18	(54,55%)	15	(45,45%)	33	(100,00%)
Ingresso 2017 Noturno	21	(52,50%)	19	(47,50%)	40	(100,00%)
Ingresso 2017 Integral	15	(50,00%)	15	(50,00%)	30	(100,00%)
Total	104	(52,79%)	93	(47,21%)	197	(100,00%)

B - Perfil dos ingressantes no curso de licenciatura em Ciências Biológicas entre 2015 - 2017

O segundo item que analisamos foi o perfil dos estudantes que ingressaram no curso de licenciatura em Ciências Biológicas pelo SISU e pelo Vestibular no período de 2015 a 2017 e que ainda mantinham vínculo com a instituição no ano de 2018.

A tabela 2 mostra a quantidade e o percentual dos alunos cotistas e não cotistas por sexo e turno. Destaca-se que, entre os ingressantes no período analisado, 61,4%, são do sexo feminino e que o número de mulheres é predominante tanto entre os cotistas, quanto entre os não cotistas, com exceção apenas para o ingresso entre os não cotistas para a licenciatura noturno, do ano de 2015, em que predominaram os estudantes do sexo masculino.

Estas informações vão de encontro à realidade do professorado do Ensino Básico brasileiro, que é realizado por mulheres na sua maioria 79,02% são professoras segundo o Censo Escolar 2022, realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP, 2021), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC). A edição do Censo da Educação Superior (INEP, 2021) mostra que as mulheres predominam entre os estudantes matriculados no Ensino Superior. Dos 8.987.120, 58,1% (5.249.275) são mulheres. E quando se observa especificamente as licenciaturas, 72,5% das matrículas são de mulheres.

Tabela 2: Distribuição de ingressantes do curso de licenciatura em Ciências Biológicas (integral e noturno) no período de 2015 a 2017 - por sistema de ingresso e sexo.

Ciências Biológicas	Cotista		Não Cotista		Total	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Ingresso 2015 Noturno	9 (52,94%)	8 (47,06%)	7 (38,89%)	11 (61,11%)	16 (45,71%)	19 (54,29%)
Ingresso 2015 Integral	8 (72,73%)	3 (27,27%)	6 (60,00%)	4 (40,00%)	14 (66,67%)	7 (33,33%)
Ingresso 2016 Noturno	12 (54,55%)	10 (45,45%)	11 (68,75%)	5 (31,25%)	23 (60,53%)	15 (39,47%)
Ingresso 2016 Integral	11 (61,11%)	7 (38,89%)	10 (66,67%)	5 (33,33%)	21 (63,64%)	12 (36,36%)
Ingresso 2017 Noturno	14 (66,67%)	7 (33,33%)	13 (68,42%)	6 (31,58%)	27 (67,50%)	13 (32,50%)
Ingresso 2017 Integral	11 (73,33%)	4 (26,67%)	9 (60,00%)	6 (40,00%)	20 (66,67%)	10 (33,33%)
Total	65 (62,50%)	39 (37,50%)	56 (60,22%)	37 (39,78%)	121(61,42%)	76 (38,58%)

Com relação à modalidade de ingresso, considerando-se apenas os estudantes cotistas, de acordo com a Tabela 3 abaixo. De acordo com os resultados do Censo 2010, 45,4% dos mineiros se autodeclararam brancos contra 53,5% que se denominaram (PPI).

Tabela 3: Distribuição de ingressantes do curso de licenciatura em Ciências Biológicas (integral e noturno) no período de 2015 a 2017 - por modalidade de ingresso cotistas, de acordo com renda, raça e sexo.

Ciências Biológicas	Renda ≤ 1,5 salário-mínimo / 50% vagas		> 1,5 salário-mínimo / 50% vagas					
	Modalidade 1		Modalidade 2		Modalidade 3		Modalidade 4	
	(PPI) ≤ 1,5 salário-mínimo		≤ 1,5 salário-mínimo		(PPI) > 1,5 salário-mínimo		> 1,5 salário-mínimo	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.

Ingresso 2015 Noturno	4	2	3	1	1	3	1	2
Total - 17 (100,00%)	10 (58,82%)				7 (41,18%)			
Ingresso 2015 Integral	2	0	1	0	2	1	3	2
Total - 11 (100,00%)	3 (27,27%)				8 (72,73%)			
Ingresso 2016 Noturno	4	2	2	3	5	4	1	1
Total - 22 (100,00%)	11 (50,50%)				11 (50,50%)			
Ingresso 2016 Integral	2	1	3	1	3	3	3	2
Total - 18 (100,00%)	7 (38,89%)				11 (61,11%)			
Ingresso 2017 Noturno	4	3	5	0	2	2	3	2
Total - 21 (100,00%)	12 (57,14%)				9 (42,86%)			
Ingresso 2017 Integral	2	3	2	1	4	0	3	0
Total - 15 (100,00%)	8 (53,33%)				7 (46,67%)			
Total Geral - 2015 - 2017	18	11	16	6	17	13	14	9
	(PPI) 29 (56,86%)				(PPI) 30 (56,60%)			
Total Geral - 2015 - 2017	51 (49,04%)				53 (50,96%)			

Levando-se em conta a duas faixas de renda ($\leq 1,5$ salário-mínimo e $> 1,5$ salário-mínimo), o número de estudantes ingressantes por cota de (PPI) é superior aos ingressantes que não se enquadram nesse tipo de cota. Outro dado interessante é o fato de que o número de estudantes do sexo feminino é predominante nas quatro modalidades de ingresso por cota determinadas pela UFU. Percebemos também, que os estudantes que se enquadram como baixa renda, são percentualmente menores no curso integral nos anos de 2015 e 2016 respectivamente. Notamos que todas as modalidades se aproximam dos 50%, no total geral dos dados analisados no período de 2015 -2017.

C - Desempenho dos estudantes do curso de licenciatura em Ciências Biológicas no ENADE

A figura 4 a seguir traz informações sobre a nota do ENADE 2021 para o curso de Licenciatura Ciências Biológicas UFU campus Umuarama (integral e noturno), o qual foi realizado em sua maioria por alunos ingressantes após implantação da política de cotas. Cabe lembrar que a prova é destinada aos concluintes que tenham expectativa de finalizar o curso no ano corrente ou até julho do ano seguinte à presente edição do Enade. É preciso, na ocasião do teste, ter integralizado cerca de 80% da carga horária mínima. Para Simon Schwartzman (2008), as cotas seriam uma medida contra a ordem natural dos acontecimentos, pois forçaria a inclusão de pessoas não necessariamente preparadas, entretanto, neste caso os estudantes cotistas e não cotistas alcançaram a nota 4, que indica que a graduação avaliada está com uma performance

superior à média, portanto, rebatendo o argumento de que a política cotas pioraria a qualidade do ensino superior.

Figura 4: Nota do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas - UFU no ENADE em 2021.

The screenshot shows the e-MEC system interface. The main content area displays details for the institution (UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU) and a list of courses. The course 'Licenciatura em Ciências Biológicas' (code 115872) is highlighted with a red border. The table below shows the ENADE scores for this course across different years and indicators.

Código	Modalidade	Grau	Curso	UF	Município	ENADE	CPC	CC	IDD	Situação
103029	Presencial	Licenciatura	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	MG	Ituiutaba	2	3	4	2	●
411354	Presencial	Bacharelado	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	MG	Ituiutaba	3	4	4	3	●
1430	Presencial	Bacharelado	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	MG	Uberlândia	4	4	4	3	●
115872	Presencial	Licenciatura	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	MG	Uberlândia	4	4	-	3	●

ENADE (Ano) página 1 de 1 20
4 (2021)

Fonte: Divulgação/MEC/2023

D - Taxa de sucesso¹ dos ingressantes no curso de licenciatura em Ciências Biológicas entre 2015 - 2017 (Formandos de 2019 - 2022)

A Tabela 4 apresenta a quantidade de estudantes ingressantes no curso de licenciatura em Ciências Biológicas (integral e noturno) entre 2015 - 2017, que formaram dentro do prazo estabelecido pelo estudo 2019 - 2022. Nota-se que o percentual de formandos cotistas está bem próximo ao percentual de estudantes não cotistas, demonstrando que, os estudantes cotistas e não cotistas têm taxas de sucesso relativamente proporcionais para o período analisado, respondendo à principal questão de nosso estudo. Mas, por outro lado, anuncia novas perguntas como: por que o maior número de formandos está relacionado ao curso de período integral, qual o perfil dos formandos cotistas em relação ao tipo de cota de ingresso; haveria predomínio de formandos de algum tipo de cota de ingresso, e outros aspectos que não puderam ser explorados pelo nosso estudo, em função de limitações inerentes aos próprios dados obtidos.

¹ Taxa de sucesso ou Taxa de Sucesso na Graduação (TSG) nas universidades brasileiras é um indicador resultante da razão entre o número de diplomados e o número de ingressantes.

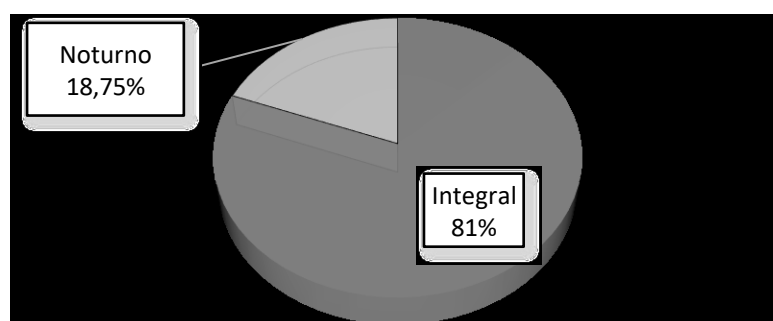
Tabela 4: Taxa de ingressantes no curso de licenciatura em Ciências Biológicas (integral e noturno) no período de 2015 - 2017, Cotistas e Não Cotistas, - que se formaram no período de 2019 - 2022.

Ciências Biológicas	Cotista		Não Cotista		Total	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Ingresso 2015 Noturno	3	(50,00%)	3	(50,00%)	6	(100,00%)
Ingresso 2015 Integral	7	(50,00%)	7	(50,00%)	14	(100,00%)
Ingresso 2016 Noturno	1	(50,00%)	1	(50,00%)	2	(100,00%)
Ingresso 2016 Integral	7	(43,75%)	9	(56,25%)	16	(100,00%)
Ingresso 2017 Noturno	0	(0,00%)	1	(100,0%)	1	(100,00%)
Ingresso 2017 Integral	4	(44,44%)	5	(55,56%)	9	(100,00%)
Total	22	(45,83%)	26	(54,17%)	48	(100,00%)
Total de formandos no curso noturno			9		(18,75%)	
Total de formandos no curso integral			39		(81,25%)	

A Figura 5 a seguir ilustra a relação entre o percentual de formandos nos cursos de licenciatura em Ciências Biológicas nos turnos integral e noturno, no período de 2019 a 2022. Percebe-se que o percentual de formandos no período integral é aproximadamente 4 vezes maior que no noturno, ainda que, como mencionamos anteriormente, a taxa de ingresso no ensino noturno é 25% superior à do integral, na proporção de 25 para 20, respectivamente.

Figura 5: Relação entre o percentual de formandos no curso de licenciatura em Ciências Biológicas no período de 2019 - 2022, nos períodos integral e noturno

FORMANDOS POR PERÍODO INTEGRAL (39) X NOTURNO (9)



Fonte: Dados Pesquisa / Elaboração própria.

Deste modo, apesar dos dados mostrarem o maior número de matrículas efetuadas no curso noturno, a Tabela 5 e a Figura 5 apontam que os discentes do curso integral são 80% dos formandos observados pela pesquisa. Sobre essa diferença, cabe destacar que o curso noturno, por limitações de tempo, é composto por 10 semestres enquanto o integral são 8 semestres, então é razoável pensar que estes levem mais tempo para conclusão. Contudo, o período noturno

também tem outros desafios, sendo os principais deles: a luta contra o cansaço físico e mental, devido a rotina de trabalho e estudo que grande parte dos matriculados no ensino noturno enfrentam por serem estudantes trabalhadores; trânsito intenso enfrentado no horário de acesso às aulas; segurança deficitária no Campus Umuarama no período noturno, quando o contingente de pessoal é bastante reduzido; o fato de boa parte dos estudantes do noturno possuírem filhos e família, pela qual são responsáveis; entre outros fatores.

Outro aspecto que não pode deixar de ser mencionado é que, por nosso estudo focar em formandos no período de 2019 - 2022, acreditamos que este período por coincidir com a pandemia da COVID-19 tenha sido mais penoso para os estudantes do noturno, seja pela falta de equipamentos e serviços de internet para acesso as aulas remotas, ou até mesmo pela limitações físicas da residência, que muitas das vezes não proporciona um espaço adequado e restrito para que o estudante desempenhe suas atividades, o que acabou por acarretar um número muito grande de alunos faltosos, evadidos ou que abandonaram de vez o curso.

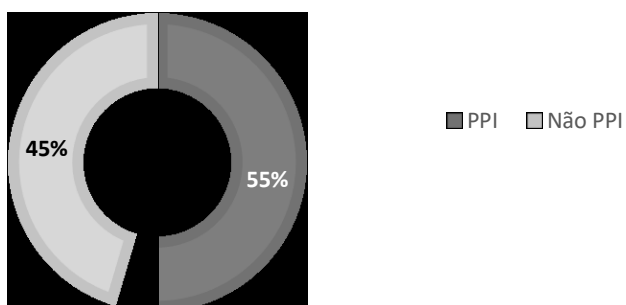
Tabela 5: Relação entre o número de ingressantes no Curso de licenciatura em Ciências Biológicas (integral - noturno) no período de 2015 - 2017 e o número de Formandos no período de 2019 - 2022.

Ciências Biológicas	Cotista		Não Cotista		Formandos 2019 - 2022	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Ingresso 2015 Noturno	17	(48,57%)	18	(51,43%)	6	(17,14%)
Ingresso 2015 Integral	11	(52,38%)	10	(47,62%)	14	(66,67%)
Ingresso 2016 Noturno	22	(57,89%)	16	(42,11%)	2	(5,26%)
Ingresso 2016 Integral	18	(54,55%)	15	(45,45%)	16	(48,48%)
Ingresso 2017 Noturno	21	(52,50%)	19	(47,50%)	1	(2,50%)
Ingresso 2017 Integral	15	(50,00%)	15	(50,00%)	9	(30,00%)
Total	104	(52,79%)	93	(47,21%)	48	(24,37%)

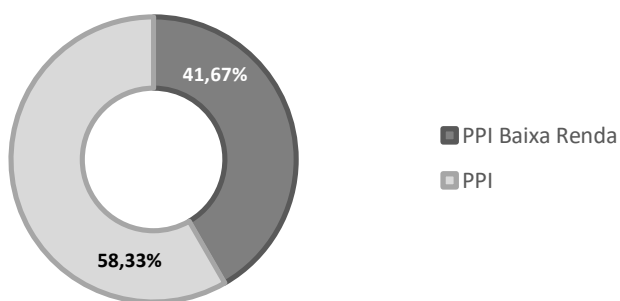
A lei de cotas independente das duas faixas de renda no caso do nosso estudo, destinou 50% das vagas as pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (PPI). Por consequência esperamos que 50% dos formandos cotistas sejam (PPI). A Figura 6 é um bom indicador da efetividade da política de cotas e ratifica sua importância como política inclusiva, ilustrando que 54% dos formandos cotistas verificados na pesquisa são (PPI).

Figura 6: Relação entre o número de formandos cotistas no Curso de licenciatura em Ciências Biológicas (integral - noturno) ingressantes no período de 2015 e 2017, Formandos no período de 2019 - 2022, de acordo com renda e cotas raciais.

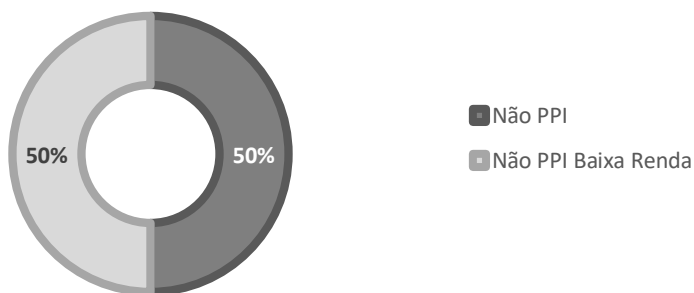
FORMANDOS COTISTAS (PPI) (12) X NÃO (PPI) (10)



FORMANDOS COTISTAS (PPI) BAIXA RENDA (5) X (PPI) (7)



FORMANDOS COTISTAS NÃO (PPI) BAIXA RENDA (5) X NÃO (PPI) (5)



Fonte: Dados Pesquisa / Elaboração própria.

Conforme constatado na Tabela 2 identificamos que cerca de 62% dos estudantes do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura são mulheres, o que também se repete nas Figuras 7 e 8, que as evidenciam como mais de 70% dos formandos cotistas e não cotistas do sexo feminino.

Figura 7: Relação entre o número de Formandos no Curso de licenciatura em Ciências Biológicas (integral - noturno), cotistas e não cotistas, no período de 2019 - 2022, de acordo com o sexo

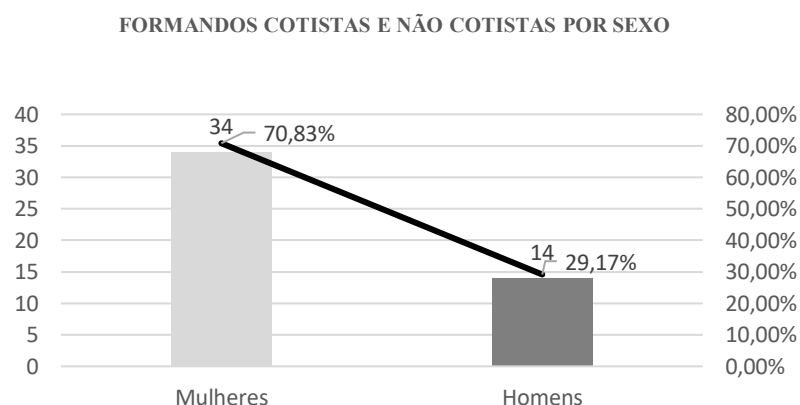
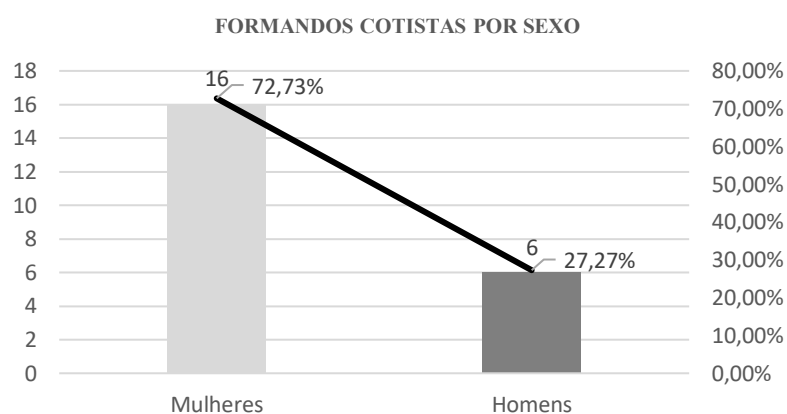


Figura 8: Relação entre o número de Formandos no Curso de licenciatura em Ciências Biológicas (integral - noturno), cotistas, no período de 2019 - 2022, de acordo com o sexo



Fazendo uma análise dos dados apresentados, cabe discutir que as ações afirmativas têm sido adotadas em diferentes espaços e instâncias administrativas inclusive. Em nosso país, a adoção da política de cotas na seleção de ingressantes para o ensino superior tem um papel fundamental no processo de transformação social, pois segundo Cardoso (2008, p. 28) a escolaridade está diretamente relacionada com o nível socioeconômico e cultural do indivíduo, ou seja, “ela representa a possibilidade viável de ascensão social, melhores empregos, cargos e concursos públicos e, em consequência, a formação de uma elite negra que impulsiona o novo ciclo da história educacional e social dos negros no Brasil.” Por isso, os processos de seleção para ingresso no Ensino Superior merecem atenção quando nos referimos à política de cotas, não apenas para negros, mas também para pardos, índios, pessoas com deficiência e pessoas de baixa renda.

Especialmente após a adesão às cotas, percebemos que o conjunto dos alunos de graduação se mostrou mais diverso, e pela primeira vez na educação brasileira, a população

autodeclarada preta ou parda passou a representar mais da metade dos matriculados nas universidades públicas do país. Dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep) mostram que o número de alunos negros e pardos saltou de 41% do total de matrículas da rede federal, em 2010, para 52%, em 2020.

No caso específico da UFU, os resultados revelam que, desde 2015, a instituição tem garantido o acesso a essas minorias no curso de Ciências Biológicas, na proporção indicada pela Lei, tanto no ensino noturno, quanto no ensino integral.

Além disso, não podemos deixar de destacar também o número de mulheres presentes nesses espaços, que é consideravelmente superior ao de homens, tanto entre cotistas quanto não cotistas, e tanto no curso integral quanto no noturno. Não podemos fazer qualquer inferência sobre esse número, tendo em vista que não realizamos estudos sobre outros cursos, a fim de identificar se essa é uma tendência entre as licenciaturas, ou se há de fato um predomínio de mulheres no ensino superior na UFU. De qualquer forma, revela que no curso de licenciatura em Ciências Biológicas o espaço feminino está garantido e tem se mantido até a conclusão do curso, onde a proporção de mulheres se mantém superior à de homens.

Por outro lado, esses dados nos remetem à discussão sobre igualdade de gênero. E esta não pode, segundo Teixeira, Estrela e Fernandes (2018) ser medida apenas pela presença de mulheres. Há que se levar em conta também a igualdade de oportunidades. Como não temos dados sobre o perfil dos estudantes que recebem assistência estudantil, ou sobre a quantidade de estudantes mães matriculadas no curso, ou sobre o perfil dos estudantes retidos ou evadidos do curso, ficam as seguintes indagações: Será que a UFU e o Curso de Ciências Biológicas conseguem garantir oportunidades equivalentes às mulheres e homens? Será que os programas de assistência estudantil têm sido oferecidos em proporções igualitárias a esses grupos? Será que têm sido consideradas as “(...) especificidades do ser homem e do ser mulher” (TEIXEIRA; ESTRELA E FERNANDES, 2018, p. 3).

Cabe destacar também que, a UFU não conta ainda com qualquer tipo de assistência para as estudantes mães, como o oferecimento de creche, o que sem dúvida poderia contribuir para a permanência e o sucesso acadêmico dessas mulheres, não só no curso de Ciências Biológicas, como nos demais cursos de graduação da UFU. Além da conscientização da importância de lidar com casos de assédio e discriminação de gênero, as universidades brasileiras ainda enfrentam barreiras no combate à violência contra a mulher e outros grupos. Ao serem colocados à margem, esses grupos minoritários podem ter sua saúde mental afetada a partir de violências direcionadas, como o preconceito e a discriminação.

Questões semelhantes nos ocorrem quando analisamos os percentuais de ingressantes em cada uma das modalidades de cotas. Sem dúvida, no que diz respeito ao ingresso, a UFU tem cumprido a legislação para os cursos de licenciatura em Ciências Biológicas (integral e noturno), de forma que em todas as modalidades a quantidade de ingressantes se aproximam dos 50%. Mas não podemos deixar de realizar algumas análises para além do que os dados revelam. As dificuldades de acesso ao ensino superior não se limitam ao ingresso, mas envolvem também questões relacionadas à permanência, em função das desigualdades econômicas, sociais e culturais. Sobre essas desigualdades Teixeira e Estrela afirmam que,

Mesmo no caso de instituições públicas, onde o ensino é gratuito, para que o estudante possa se dedicar aos estudos e usufruir plenamente das diversas possibilidades que a convivência no ambiente acadêmico proporciona, é fundamental que disponha de condições mínimas para a sobrevivência, como moradia, alimentação e transporte. (TEIXEIRA; ESTRELA E FERNANDES, 2018, p. 1)

Ou seja, a democratização do ensino superior, muito além de garantir condições de acesso deve oferecer condições de permanência, caso contrário, o resultado pode ser visto nos índices de retenção e evasão².

No caso específico do nosso estudo, não tivemos acesso a dados sobre evadidos e retidos, nem conseguimos ter mais detalhes sobre os cotistas do Curso de Ciências Biológicas, para que pudéssemos levantar o perfil desse público a fim de identificar se os mesmos recebem algum tipo de assistência estudantil, se têm problemas com a evasão etc. A falta de um acompanhamento dos cotistas e a falta de informações sobre evadidos, é um problema não apenas da UFU.

Segundo Tribunal de Contas da União (TCU) (2022) que realizou auditoria sobre a execução e o monitoramento da política de reserva de vagas para ingresso nas Instituições Federais De Ensino no Brasil (IFES), no período de 2013 a 2022, constatou desarticulação, omissão dos agentes envolvidos e deficiências de monitoramento. O Ministério da Educação (MEC) não possui dados sobre a quantidade de alunos que ingressaram pelo programa de cotas e que foram atendidos pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) ou pelo

² Utilizaremos o termo retenção para descrever a situação em que “(...) o estudante reprova em alguma disciplina, ou decide reduzir o número de disciplinas cursadas, não estando mais na etapa recomendada para o curso. Com a rigidez curricular, a falta de horários alternativos e a dificuldade de algumas disciplinas, o mesmo não consegue retornar à etapa recomendada, ficando retido durante algum tempo até conseguir graduar-se”. (DAITX *et. al.* 2016, p. 174). Por outro lado, utilizaremos o termo evasão para descrever a situação em que “(...) o indivíduo não está completamente integrado ao sistema acadêmico e social da universidade, ou quando o mesmo avalia que o retorno de determinado empreendimento educacional não é mais vantajoso” (DAITX *et. al.* 2016, p. 154).

Programa de Bolsa Permanência. Também não existe um levantamento de estudantes que ingressaram pelo programa de ação afirmativa e que posteriormente abandonaram os cursos, entre outras deficiências de monitoramento e avaliação da política de cotas.

Também, não podemos deixar de expressar nossa preocupação com relação ao número de formandos, especialmente à diferença entre os índices do noturno e do integral, com grande prejuízo para o primeiro.

Assim, comparando-se os números de ingressantes e formandos, ficam as seguintes questões: será que os estudantes de baixa renda têm sido adequadamente assistidos? Os estudantes que deveriam estar se formando no período analisado, mas não concluíram o curso, estão retidos ou evadidos? Quais serão as principais causas tanto para a retenção, quanto para a evasão no curso de licenciatura de Ciências Biológicas?

Apesar de escassas, pesquisas sobre a evasão no ensino superior tem revelado que os motivos principais para os estudantes desistirem dos cursos têm sido a falta de identidade com o curso e a escolha errada da profissão, sendo que cursos pouco concorridos e com menor prestígio social e cursos de licenciatura são aqueles em que mais se tem observado evasão (SESU/MEC, 1996; MOREIRA, 1988). Deve-se também ir além da suposta “escolha” pelo curso, que envolve também condições de acesso, inserção e permanência (ZAGO, 2006). Esse debate é desenvolvido por Cardoso (2008), que afirma que normalmente os cursos de maior prestígio são escolhidos por estudantes de melhores condições socioeconômicas.

Zago (2006) analisando as formas de inserção dos estudantes no Ensino Superior, retoma os estudos de Bourdieu e Champagne (2001), reforçando a tese dos excluídos do interior, que são aqueles que foram inseridos em práticas supostamente inclusivas, mas que na verdade consistem em formas dissimuladas de exclusão. Com isso, ele reforça que não basta garantir o acesso ao ensino superior, é preciso garantir a permanência.

Uma análise desenvolvida pela Comissão Especial de Estudos sobre a Evasão nas Universidades Públicas Brasileiras, do Ministério da Educação, sobre os índices de diplomação, retenção e evasão de cursos de graduação aponta alguns fatores internos às instituições que influenciam no sucesso acadêmico dos estudantes, dentre eles: problemas de ordem curricular (currículo rígido, alongado, desatualizado, com um grande número de pré-requisitos, carga horária muito elevada, excesso de conteúdos, tempo de duração do curso); falta de clareza quanto ao projeto político pedagógico; desinteresse docente; formação pedagógica inadequada, insuficiente e desatualizada do corpo docente; questões didático-pedagógicas (planejamento e/ou avaliação inadequados, por exemplo); estrutura insuficiente (laboratórios de ensino e de

informática mal equipados; biblioteca com acervo escasso; salas mal conservadas e sem equipamento adequado etc); programas institucionais em pequeno número ou ausentes (Iniciação Científica, Monitoria, Programas Programa Especial de Treinamento, Empresas Juniores; Programas de Iniciação à Docência, Residência Pedagógica etc); cultura de valorização da docência na pós-graduação em detrimento da graduação etc (BRASIL, 1997).

Ainda refletindo sobre os índices de formandos, e embasando-nos nas análises da Comissão Especial de Estudos sobre a Evasão nas Universidades Públicas Brasileiras, do Ministério da Educação, não podemos deixar de levantar outras questões: o que pode estar ocasionando tamanha discrepância entre o número de formandos do curso integral para o noturno? Sabendo que grande parte dos estudantes do curso noturno são trabalhadores, pais e mães de família, e que alguns permaneceram por um tempo longe dos bancos da escola, estamos conseguindo pensar um curso adequado às particularidades desse público? Sabendo que o Projeto Pedagógico é o mesmo para a licenciatura integral e noturno em Ciências Biológicas, não seria mais adequado sistematizar essas particularidades em projetos distintos? Considerando que o currículo oculto tem papel fundamental no processo educativo, essas particularidades estão sendo de fato consideradas nas práticas docentes desenvolvidas, seja na organização dos conteúdos, na definição das metodologias, no planejamento das aulas e avaliações, no trato com o estudante etc?

Reforçando, portanto, a ideia de que a democratização deve aliar acesso e permanência ao ensino superior, Dourado (2011, p. 111) afirma que,

Embora tenha ocorrido um crescimento considerável, tanto no setor privado quanto no setor público, ainda estamos longe dos parâmetros da real democratização desse nível de ensino, sobretudo em termos de acesso, permanência e conclusão e, ainda, de qualidade da oferta de cursos e programas para os estudantes trabalhadores.

A lei de Cotas através da reserva de vagas na educação superior se encontra, por um lado possibilitando a criação de uma maior equidade social, por outro esbarrando em desafios como a retenção e evasão de estudantes, falta articulação entre políticas de ação afirmativa e política de assistência estudantil, falta monitoramento e avaliação.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma década em vigor é um período curto para avaliação de uma política pública da intensidade das cotas. Por isso a importância do presente trabalho, ao constatarmos que os

estudantes cotistas estão conseguindo se formar em números proporcionais aos não cotistas traz respaldo a Lei de Cotas e demonstra como diversidade é enriquecedora para o ambiente universitário, além é claro da responsabilidade social da universidade pública como agente de inclusão e transformação social.

A investigação elaborada para este trabalho procurou focar em uma análise quantitativa, verificando os números e fazendo comparações, tendo como objetivos mensurar o percentual de estudantes formandos ingressantes através das cotas em comparação aos alunos que ingressaram sem o sistema de reservas de vagas.

A Lei de Cotas tem colaborado de forma significativa para que as populações mais vulneráveis exerçam o direito à educação em nível superior, trazendo pluralidade ao ambiente acadêmico. Embora, a reserva de vagas tenha diversificado o perfil dos ingressantes das Instituições Federais de Ensino Superior, os estudantes de escola pública, baixa renda e negros e indígenas seguem sub-representados em relação à sua presença na população. Compreendemos que as cotas devem ser reconhecidas como um mecanismo capaz de promover, gradativamente ascensão social e, sobretudo, de propiciar às próximas gerações a construção de uma sociedade mais justa, livre e solidária. Portanto, extinguir a política de cotas significaria um retrocesso no propósito de transformar as frágeis trajetórias educacionais desses grupos mais vulneráveis.

Entretanto, a Lei de Cotas não protege os estudantes de diversos outros fatores durante a graduação que impedem a conclusão do curso, como trabalho, baixa quantidade de bolsas de auxílio financeiro, ausência de assistência estudantil, ou seja, a permanência dos alunos cotistas não é necessariamente garantida pelo sistema de cotas.

Na universidade, a ação afirmativa da política de cotas chegou aos bancos escolares, mas, informações quanto ao desempenho desses estudantes na vida acadêmica e à sua transição para o mercado de trabalho são indispensáveis para que a política seja analisada de um modo amplo. A relevância desta pesquisa está em percebermos e refletirmos que não basta confirmarmos que houve o aumento de números de estudantes, outras variáveis devem ser consideradas para pleno desempenho desta ação afirmativa e de inclusão, ou seja, perguntas como, essas pessoas estão conseguindo se formar, trabalhar e ter mudanças na sociedade, com entrada no mercado de trabalho, ainda devem ser respondidas.

Com mais avaliações será possível obter uma base de evidências quantitativa e qualitativa do efeito dessa ação afirmativa e identificar as lacunas a serem corrigidas. Para isso, é necessário que ações de normatização e monitoramento sejam implementadas pelo Ministério

da Educação. As universidades de um modo geral têm muita dificuldade de alimentar dados adequadamente sobre a execução da política de cotas, seja por falta de uniformidade no tratamento desses dados ou ausência de diretrizes no tratamento das informações. Através da uniformização das informações, com a produção de relatórios anuais sistemáticos sobre a avaliação da implementação das reservas de vagas com dados consolidados, será possível avaliar o real impacto da política de cotas e as ações necessárias para que tenha resultado efetivo na sociedade.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, A. M. F.; ERNICA, M. **Inclusão e segmentação social no ensino superior público no Estado de São Paulo** (1990-2012). Educação e Sociedade, Campinas, v. 36, n. 130, mar. 2015.

ALVARENGA, C. F. *et al.* **Desafios do ensino superior para estudantes de escola pública: um estudo na UFLA**. Revista Pensamento Contemporâneo em Administração, v. 6, n. 1, 2012.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID). **Profissão: professor na América Latina: Por que a docência perdeu prestígio e como recuperá-lo?** / Gregory Elacqua, Diana Hincapié, Emiliana Vegas, Mariana Alfonso. 2018. Disponível em: <https://publications.iadb.org/publications/portuguese/document/Profiss%C3%A3o-professor-na-Am%C3%A9rica-Latina-Por-que-a-doc%C3%Aancia-perdeu-prest%C3%ADgio-e-como-recuper%C3%A1-lo.pdf>. Acesso em: 06 abr. 2023.

BERGMANN, B. **In defense of affirmative action**. New York: BasicBooks, 1996.

BEZERRA, T. O. C.; GURGEL, C. **A política pública de cotas em universidades, desempenho acadêmico e inclusão social**. SBIJ, n. 9, ago. 2011. Disponível em: <http://periodicos.uff.br/sbijournal/article/view/10187/7076>. Acesso em 10 jun. 2022.

BOURDIEU, P.; CHAMPAGNE, P. **Os incluídos do interior**. In: BOURDIEU, P. et al. A miséria do mundo. Petrópolis: Editora Vozes, 2001.

BRASIL. Decreto-Lei Nº 762, de 14 de agosto de 1969. Autoriza o funcionamento da Universidade de Uberlândia e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/De10762.htm> Acesso em 25 fev. 2023.

BRASIL. Lei Nº 6.532, de 24 de maio de 1978. Acrescenta e altera dispositivos no Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, que “autoriza o funcionamento da Universidade de Uberlândia”, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1970-1979/L6532.htm> Acesso em 25 fev. 2023.

BRASIL. Comissão Especial de Estudos sobre a Evasão nas Universidades Públicas Brasileiras. Ministério da Educação. **Diplomação, Retenção e Evasão nos Cursos de Graduação em Instituições de Ensino Superior Públicas Brasília-DF**. 1997.. Disponível em: <http://www.udesc.br/arquivos/id_submenu/102/diplomacao.pdf?> Acesso em: 25 mai. 2023.

BRASIL. Lei n. 12.711, de 29 de jun. de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Cotas Raciais. Brasília, p. 1-1, ago. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm>. Acesso em: out. 2022.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 30 ago. 2012. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016. Dispõe sobre a alteração da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. **Diário Oficial da União**, Brasília, 29 dez. 2016.

BRUM, A. J. **O desenvolvimento econômico brasileiro**. 20 ed. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 1997.

CARDOSO, C. B. **Efeitos da Política de Cotas na Universidade de Brasília: Uma Análise do Rendimento e da Evasão**. Tese de Mestrado, Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, 2008.

CUNHA, E. O. **Implementação da política de permanência de estudantes na Universidade Federal da Bahia**. Tese de Mestrado, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2017.

DAITX, A. C.; LOGUERCIO, R. de Q.; STRACK, R. **Evasão e retenção escolar no curso de licenciatura em Química do Instituto de Química da UFRGS**. Investigações em Ensino de Ciências, [S. l.], v. 21, n. 2, p. 153–178, 2016. DOI: 10.22600/1518-8795.ienci2016v21n2p153. Disponível em: <https://ienci.if.ufrgs.br/index.php/ienci/article/view/111>. Acesso em: 23 mai. 2023.

DOURADO, L. F. (Org.) **Plano Nacional de Educação (2011-2020): avaliação e perspectivas**. 1. Ed. Goiânia; Belo Horizonte: Ed. UFG/ Ed. Autêntica, 2011, v. 01. 344 p.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

GEMAA - GRUPO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES DE AÇÕES AFIRMATIVAS. **O que são as Políticas Afirmativas?** Disponível em: <http://gemaa.iesp.uerj.br/o-que-sao-aco-es-afirmativas/>. Acessado em 30 set. 2022.

GIL, A. C. **Como elaborar projeto de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GUARNIERI, F. V. **Cotas universitárias: perspectivas de estudantes em situação de vestibular**. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, SP 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE) - 2019. **Pesquisa Desigualdades Sociais por Cor ou Raça**. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25844-desigualdades-sociais-por-cor-ou-raca.html?=&t=resultados>> Acesso em 07 jan. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Censo da Educação Superior 2021**, 2021. Brasília: MEC, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior/resultados>> Acesso em: 16 mar. 2023.

KAUFMANN, R. F. M. **Ações afirmativas à brasileira: necessidade ou mito?** Uma análise histórico-jurídico comparativa do negro nos Estados Unidos da América e no Brasil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

MADRUGA, S. **Pessoas com deficiência e direito humanos: ótica das diferenças e ações afirmativas**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). Figura 1 - **Esquema de organização da distribuição de vagas no ensino superior, de acordo com a política de cotas Lei Federal nº 12.711/2012**. Ano 2012. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cotas/sobre-sistema.html>> Acesso em: 10 jan. 2023.

MOREIRA, M. J. **A evasão escolar no curso de biblioteconomia: o caso da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO)**. 1988. Tese de Doutorado. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Educação.

PINHEIRO, J. S. S. P. **Desempenho Acadêmico e Sistema de Cotas: um estudo sobre o rendimento dos alunos cotistas e não cotistas da Universidade Federal do Espírito Santo**. 2014. Dissertação (Mestrado em Gestão Pública) Pós-Graduação em Gestão Pública. Universidade Federal do Espírito Santo, 2014.

PIOVESAN, F. **Ação afirmativa sob a perspectiva dos Direitos Humanos**. In SANTOS, Sales Augusto dos. (Org). **Ações Afirmativas e combate ao racismo nas Américas**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada Alfabetização e Diversidade, 2005.

TEIXEIRA, L. de G. A.; ESTRELA, S. C.; FERNANDES, JCC. **Políticas públicas de assistência estudantil: uma breve reflexão sobre gênero no Instituto Federal Goiano-Campus Urutaí**. XII Encontro de Pesquisa em Educação-Centro Oeste, 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). **Ausência de dados prejudica a revisão da política de cotas para ingresso nas universidades federais**. Tribunal de Contas da União (2022). Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/ausencia-de-dados-prejudica-a-revisao-da-politica-de-cotas-para-ingresso-nas-universidades-federais.htm>. Acesso em: 9 abr. 2023.

SESU/MEC. **Diplomação, retenção e evasão nos cursos de graduação em instituições de ensino superior públicas**. Comissão Especial de Estudos sobre Evasão nas **Universidades Públicas Brasileiras**. ANDIFES/ABRUEM/SESU/MEC. Brasília. 1996.

SCHWARTZMAN, S. **A questão da inclusão social na universidade brasileira**. In: PEIXOTO, Maria do Carmo de Lacerda; ARANHA, Antônia Vitória, (Org.s) **Universidade Pública e inclusão social: experiência e imaginação**. Belo Horizonte: Editora UFMG. 2008.

SILVA FILHO, R. L. L.; MONTEJUNAS, P. R.; HIPÓLITO, O. **A evasão no ensino superior brasileiro**. Cadernos de Pesquisa, 2007.

SOBRINHO, J. D. **Democratização, qualidade e crise da educação superior: faces da exclusão e limites da inclusão**, Educ. Soc., Campinas, v. 31, n. 113, 2010.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG). Figura 2 - **Esquema de organização da distribuição de vagas no Ensino Superior, de acordo com a política de cotas alterada pela Lei nº 13.409/2016**. Ano 2022. Disponível em: <<https://vestibular.brasilescola.uol.com.br/cotas/lei-das-cotas.htm>> Acesso em: 05 mar. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU). Figura 3 - **Modalidades de Ingresso**. Ano 2022. Disponível em: < <https://vestibular.brasilecola.uol.com.br/cotas/lei-das-cotas.htm>> Acesso em: 05 mar. 2023.

ZAGO, N. **Do acesso à permanência no ensino superior: percursos de estudantes universitários de camadas populares**. Revista Brasileira de Educação. São Paulo:ANPED, v.11, n.32, maio/ago. 2006, p.226-237.